

DECRETO MUNICIPAL N.º 031 DE 04 DE JUNHO DE 2021.

ESTABELECE MEDIDAS RESTRITIVAS ADICIONAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RELATIVAS AS ATIVIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são atribuídas pelas Cartas Magnas Federal, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, responsável pelo surto desde 2019;

CONSIDERANDO a manutenção do estado de calamidade pública no Município de Chã Grande/PE, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE;

CONSIDERANDO as novas restrições impostas pelos Decretos Estadual nº 50.752 e 50.778 de 2021 e a necessária adequação no âmbito municipal;

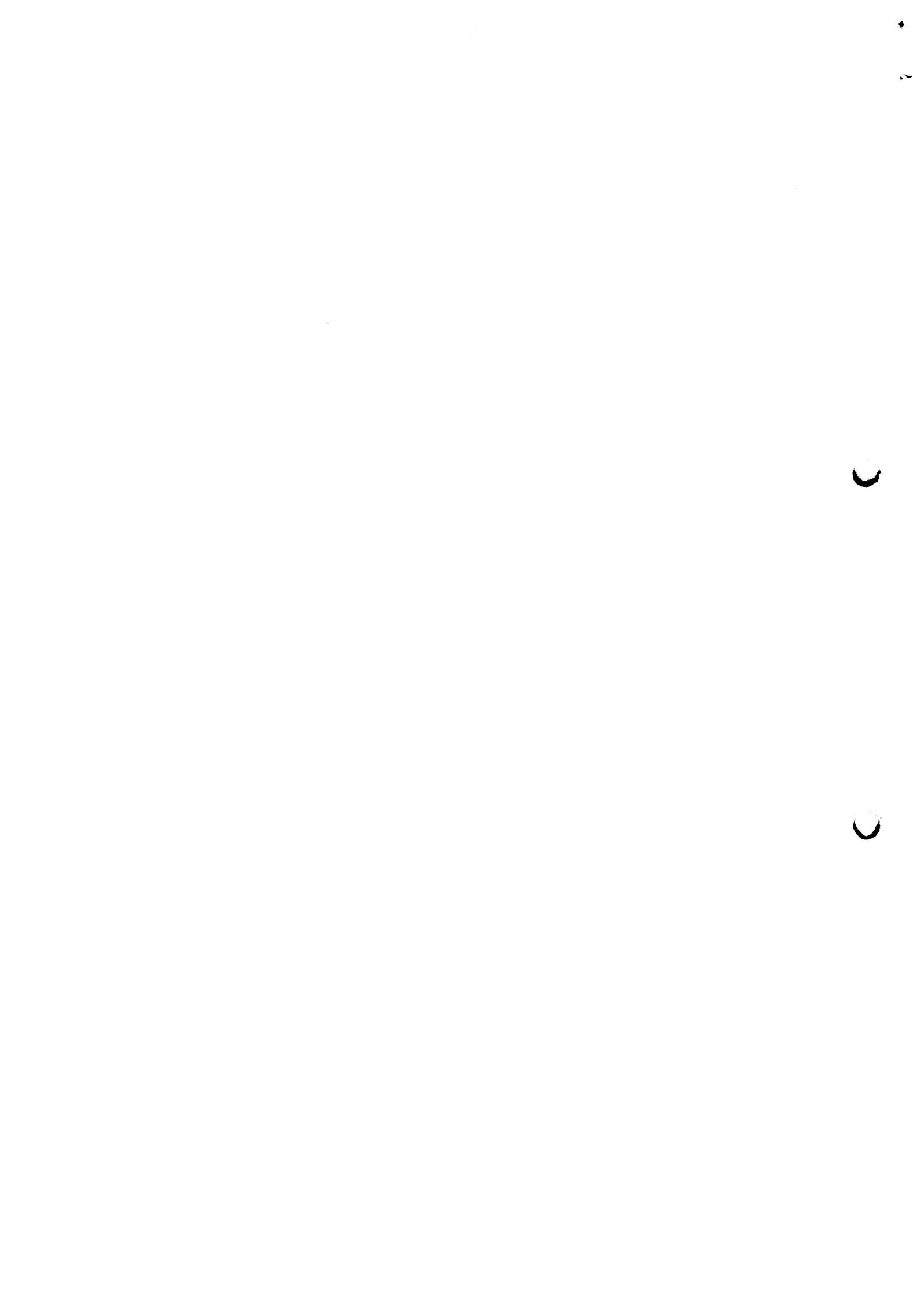
CONSIDERANDO o atual estágio da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito regional e local, com progressivo aumento dos números de casos confirmados e dos índices de contaminação, a escassez dos leitos de UTI, sobretudo, o aumento de mortes.

DECRETA:

AV. São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, CEP 55.636-000 | Telefone: 81
3537-1140

CNPJ 11.049.806/0001-90 | ouvidoria@chagrande.pe.gov.br | site:

www.chagrande.pe.gov.br



Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas adicionais de caráter temporário, relativas as atividades sociais e econômicas no âmbito do Município de Chã Grande/PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º No período compreendido entre 04 e 13 de junho de 2021, no âmbito do Município de Chã Grande, fica vedado em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial.

§ 1º As restrições previstas no *caput* não se aplicam às atividades indicadas no Anexo Único.

§ 2º As igrejas, templos e demais locais de culto podem ficar abertas, nos finais de semana inclusive, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.

§ 3º Os bares, restaurantes, lanchonetes, e o comércio em geral, em qualquer horário, podem realizar entrega a domicílio e funcionar como ponto de coleta e por *drive thru*, conforme anexo único.

Art. 3º Os velórios de pessoas não qualificadas como suspeita de COVID-19 deverão obedecer as seguintes medidas:

- I) O número de familiares presentes a cerimônia fica limitado a 20 (vinte) pessoas;
- II) Suspensão de cortejo fúnebre por pedestre pelas vias da cidade.

Art. 4º Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas públicas e privadas e demais estabelecimentos de ensino no Município de Chã Grande, até o dia 13 de junho de 2021.

Parágrafo Único – Nos estabelecimentos que se refere o *caput*, é permitida a realização de atividades voltadas para preparação, gravação e transmissão de aulas e planejamento ou atividades pedagógicas.

Art. 5º Sem prejuízo dos dispositivos deste Decreto, deverão ser observadas as medidas restritivas mais rígidas, impostas pelo Decreto Estadual nº 50.724 e 50.778, de 2021, durante o período de vigência deste, bem como de qualquer outro que venha a substituí-lo.

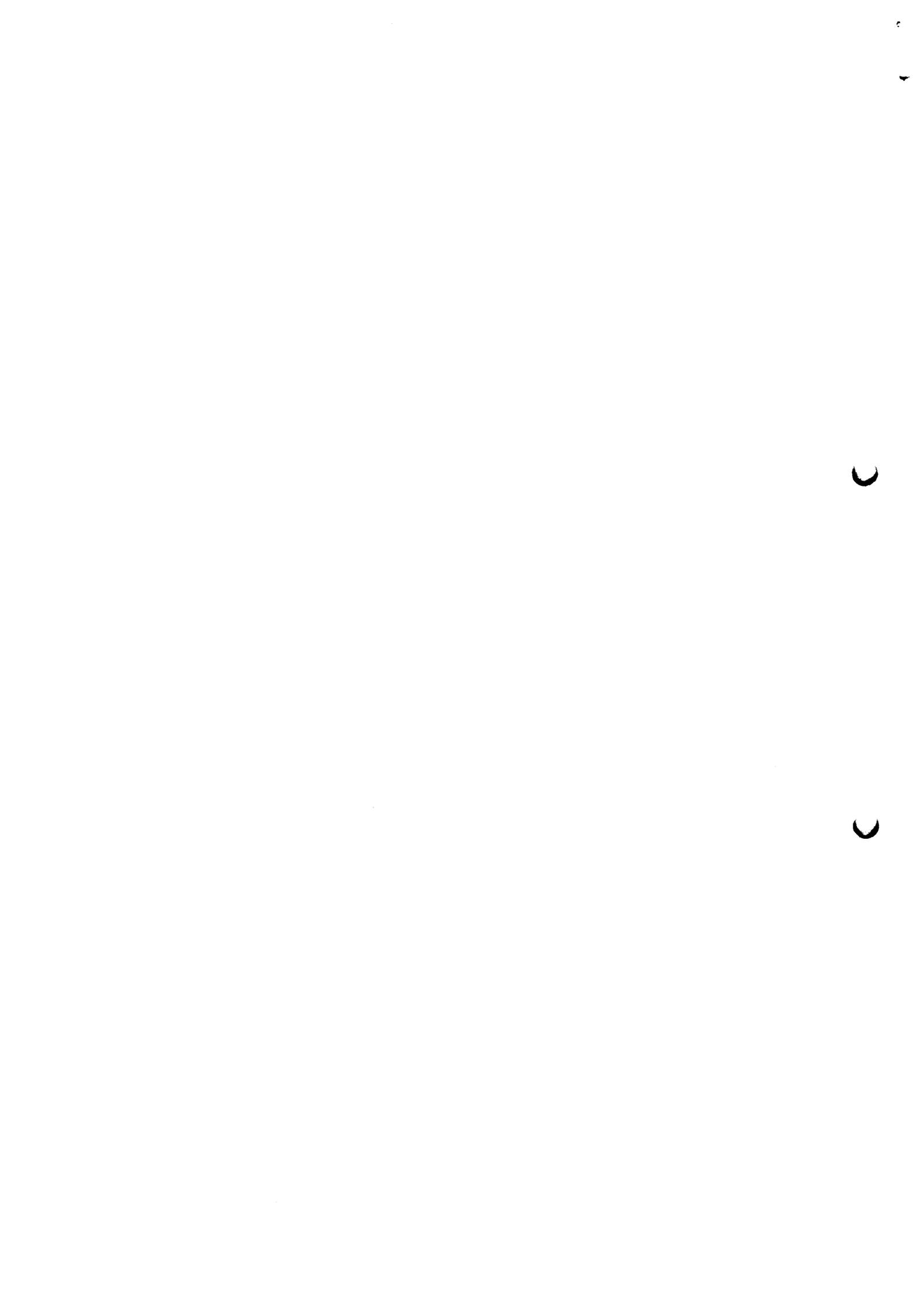
Art. 6º As atividades sociais e econômicas descritas no Anexo Único são tidas como essenciais no Município de Chã Grande.

§ 1º Para fins de interpretação sobre a atividade comercial desenvolvida e sua essencialidade, será considerada a sua atividade primária.

AV. São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, CEP 55.636-000 | Telefone: 81
3537-1140

CNPJ 11.049.806/0001-90 | ouvidoria@chagrande.pe.gov.br | site:

www.chagrande.pe.gov.br



§ 2º Para ser considerado supermercado, padaria, mercado, lojas de produtos agrícolas e rações animal, loja de aviamentos ou demais estabelecimentos na forma do Anexo Único, esta deve ser historicamente a atividade primária do fundo de comércio.

Art. 7º Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar mediante este Decreto, devem operar em conformidade com as normas sanitárias em vigor, tais como, o uso obrigatório de máscaras, a disponibilização de álcool gel, o respeito a quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas em normas complementares e nos protocolos de funcionamento.

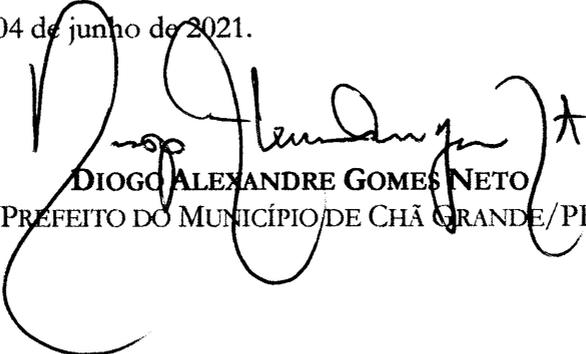
Parágrafo único. As normas complementares e protocolos sanitários setoriais referidos no *caput*, já em vigor ou editados posteriormente, disciplinarão os limites da capacidade de ocupação dos estabelecimentos autorizados a funcionar e poderão estabelecer medidas adicionais adequadas ao cumprimento deste Decreto, inclusive para suprir lacunas e alterar os horários de funcionamento previstos para as atividades sociais e econômicas.

Art. 8º Fica determinado que o não cumprimento das regras estabelecidas neste Decreto acarretará na notificação e encaminhamento, quando reincidente, aos órgãos competentes, especialmente junto ao Ministério Público da Comarca de Chã Grande, sem prejuízo de outras medidas a serem adotadas.

Art. 9º Continuam aplicáveis as normas previstas nos Decretos anteriores em vigor, no que não conflitar com as medidas mais restritas previstas neste Decreto.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chã Grande, 04 de junho de 2021.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE





ANEXO ÚNICO

DECRETO N.º 031 DE 04 DE JUNHO DE 2021
(Vigência de 04 a 13 de junho de 2021)

Estabelecimentos Serviços e Atividades

Horários de Funcionamento

De Segunda a
Sexta-feira

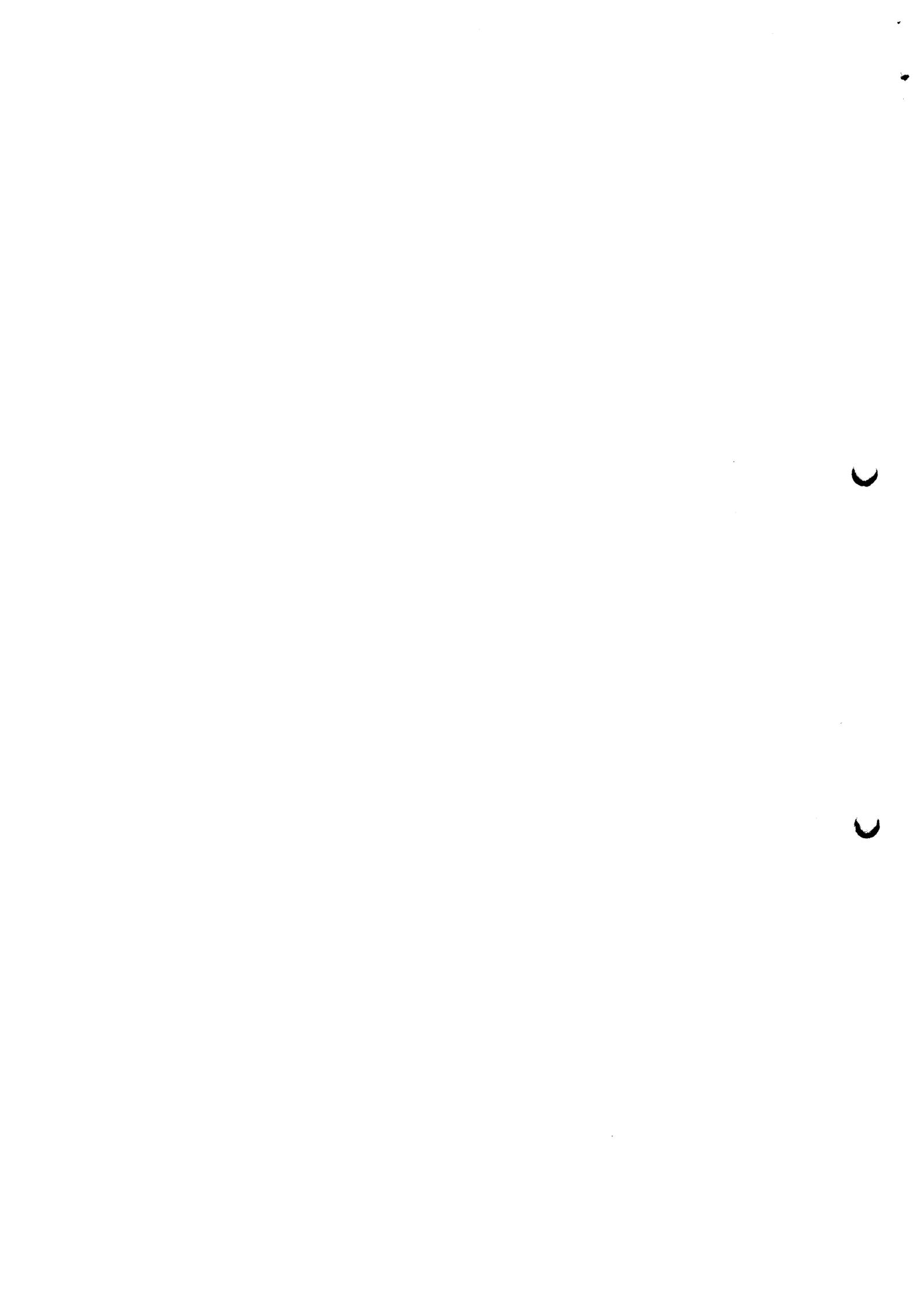
Sábados

Domingos e
Feriados

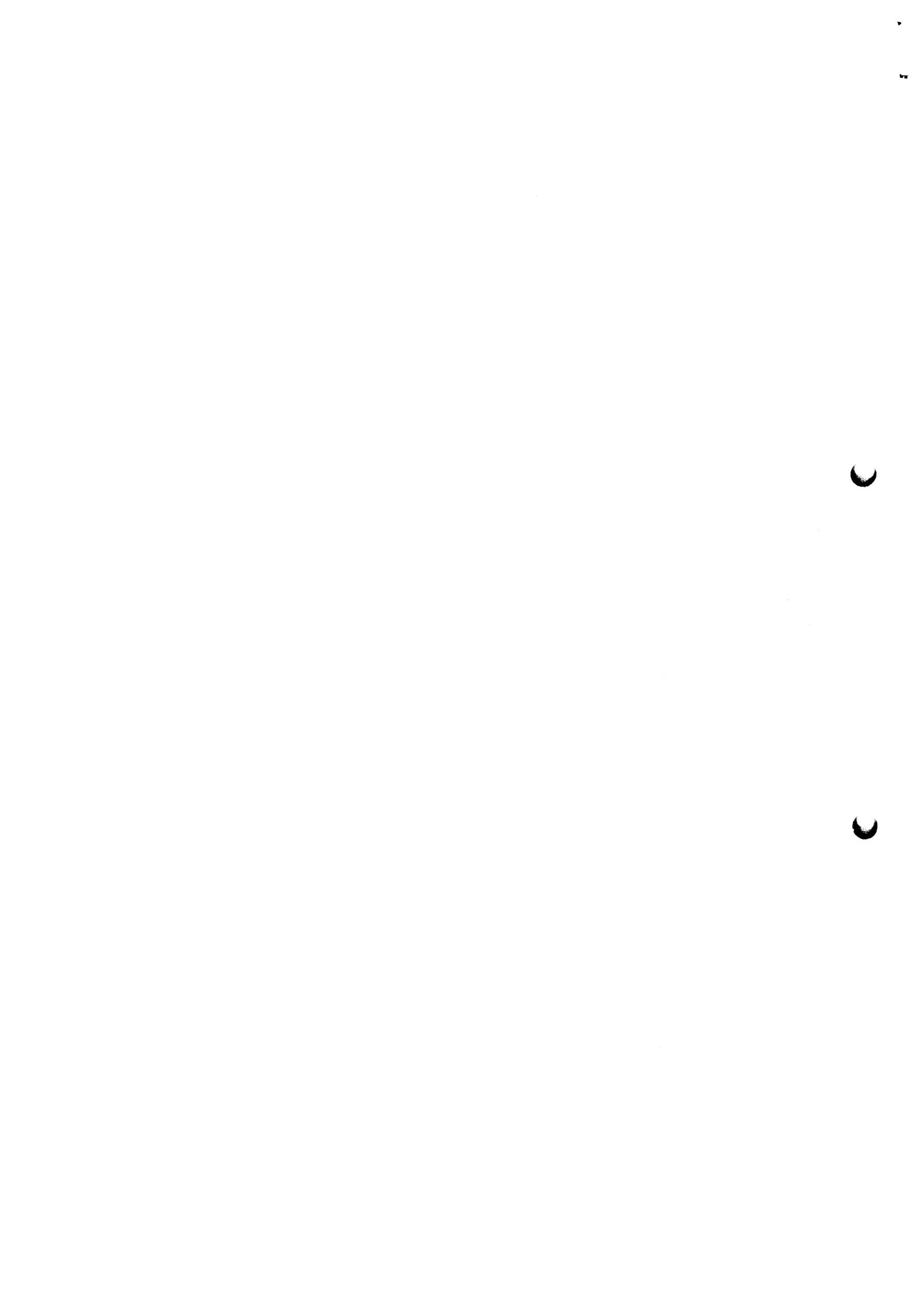
ATENÇÃO

Exigências para Funcionamento

Academias e similares	5 às 20h			<ul style="list-style-type: none">- Redução de 30% da capacidade de atendimento;- Organizar o distanciamento durante o atendimento;- Uso de máscaras para usuários e funcionários;- Disponibilidade de álcool 70 ao público; e- Permanente higienização das dependências.
Bancos, Casas lotéricas e Correios	Convencional	Convencional		<ul style="list-style-type: none">- Organizar o distanciamento durante o atendimento, inclusive nas filas internas e externas, conforme Decreto Estadual 50.561/21;- Disponibilidade de álcool 70 ao público;- Uso de máscaras para usuários e funcionários; e- Permanente higienização das dependências.
Lanchonetes, bares e restaurantes e similares	5 às 17h	Somente serviços de Delivery	Somente serviços de Delivery	<ul style="list-style-type: none">- Após horários estabelecidos, somente delivery;- Higienização de materiais e embalagens;- Organizar o distanciamento durante o atendimento;- Uso de máscaras para clientes e funcionários;- Disponibilidade de álcool 70 ao público;- Vedada a utilização de som; e- Permanente higienização das dependências.
Consultórios, Laboratórios e Clínicas	Convencional	Convencional	Convencional	<ul style="list-style-type: none">- Organizar o distanciamento durante o atendimento;- Disponibilidade de álcool 70 ao público;- Uso de máscaras para usuários e funcionários; e- Permanente higienização das dependências.
Farmácias	Convencional	Convencional	Convencional	<ul style="list-style-type: none">- Exclusivo à venda de medicamentos;- Organizar o distanciamento durante o atendimento;- Disponibilidade de álcool 70 ao público;- Uso de máscaras para clientes e funcionários; e- Permanente higienização das dependências.
Feira livre	6 às 16h	6 às 16h Somente Gêneros Alimentícios		<ul style="list-style-type: none">- Nas Sextas-feiras, todos os produtos- Nos Sábados, apenas gêneros alimentícios;- Manter o distanciamento durante o atendimento;- Uso obrigatório de máscaras para clientes e feirantes;- Disponibilidade de álcool 70 ao público;- Ações de orientações e fiscalização sanitárias;- Medidas de higienização e de observância da temperatura, feito por fiscais que só permitirão acesso de pessoas com máscara.



<p>Festas, Cerimônias, Eventos, Show, Competições, Práticas esportivas coletivas profissionais ou voltadas ao lazer, societys, clubes e quadras</p>		<p>Ponto de coleta e delivery</p>	<p>Ponto de coleta e delivery</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Organizar o distanciamento durante o atendimento; - Uso de máscaras para clientes e funcionários; - Disponibilidade de álcool 70 ao público; - Higienização de materiais e embalagens; e - Proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local.
<p>Galletos de rua</p>		<p>5 às 17h</p>	<p>Transmissões pelas redes sociais</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Manter o distanciamento, com redução de 30% da capacidade do espaço; - Disponibilidade de álcool 70 ao público; - Uso de máscaras para todos participantes; - Medidas de higienização e de observância da temperatura dos participantes.
<p>Igrejas, templos e locais de cultos, realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração.</p>		<p>7 às 17h</p>	<p>Transmissões pelas redes sociais</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Após horários determinados, somente delivery; - Higienização de materiais e embalagens; - Disponibilidade de álcool 70 ao público; - Organizar o distanciamento durante o atendimento; - Uso de máscaras para clientes e funcionários; e - Proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local.
<p>Lojas de bebidas</p>		<p>7 às 17h</p>	<p>Somente serviços de Delivery</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilidade de álcool 70 ao público; - Organizar o distanciamento durante o atendimento; - Uso de máscaras para clientes e funcionários; e - Proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local.
<p>Mercados e Supermercados</p>		<p>7h às 18h</p>	<p>Somente serviços de Delivery</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Organizar o distanciamento durante o atendimento, inclusive nas filas internas e externas, conforme Decreto Estadual 50.561/21; - Disponibilidade de álcool 70 ao público; - Uso de máscaras para clientes e funcionários; - Medidas de higienização e de observância da temperatura dos clientes; e - Permanente higienização das dependências.
<p>Mototaxistas</p>		<p>7h às 18h</p>	<p>7h às 18h</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Higienização do capacete a cada cliente; - Disponibilidade de álcool 70 ao público; e - Uso de máscaras para usuários e mototaxista.
<p>Padarias</p>		<p>Convencional</p>	<p>Convencional</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Organizar o distanciamento durante o atendimento; - Disponibilidade de álcool 70 ao público; - Uso de máscaras para clientes e funcionários; - Medidas de higienização e de observância da temperatura dos clientes; e - Permanente higienização das dependências.
		<p>Convencional</p>	<p>Convencional</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Organizar o distanciamento durante o atendimento; - Disponibilidade de álcool 70 ao público; - Uso de máscaras para clientes e funcionários; - Medidas de higienização e de observância da temperatura dos clientes; e - Permanente higienização das dependências.





Postos de Combustíveis	5 às 20h	5 às 20h	5 às 20h	<ul style="list-style-type: none"> - Organizar o distanciamento durante o atendimento; - Disponibilidade de álcool 70 ao público; - Uso de máscaras para clientes e funcionários; e - Permanente higienização das dependências para funcionários e colaboradores. - Atendimentos prioritários agendados; - Organizar o distanciamento durante o atendimento; - Disponibilidade de álcool 70 ao público; - Uso de máscaras para funcionários e público; - Medidas de higienização e de observância da temperatura dos usuários; e - Permanente higienização das dependências.
Repartições públicas	Expediente Interno			
Aulas presenciais das Redes Pública e Privada				
Serviços de Transporte - Táxi (Veículo Passeio)	Convencional	Convencional	Convencional	<ul style="list-style-type: none"> - Com o máximo de 03 passageiros; - Uso obrigatório de máscara para clientes e taxista; - Disponibilidade de álcool 70 ao público; - Permanente higienização das dependências do veículo. - Identificação externa e interna da capacidade do veículo, definindo que: <ul style="list-style-type: none"> * Lotação para Vans de 20 lugares: 16 passageiros; * Lotação para Vans de 16 lugares: 12 passageiros; - Uso obrigatório de máscara para clientes, motorista e cobrador; - Disponibilidade de álcool 70 ao público; e - Medidas de higienização e de observância da temperatura dos clientes.
Serviço de Transporte Alternativo	Convencional	Convencional	Convencional	
Serviços de abastecimento de água e gás	5 às 20h	5 às 20h	Somente serviços de Delivery	<ul style="list-style-type: none"> - Organizar o distanciamento durante o atendimento; - Disponibilidade de álcool 70 ao público; - Uso de máscaras para clientes e funcionários; - Medidas de higienização e de observância da temperatura dos clientes; e - Permanente higienização das dependências.
Lojas de Produtos Agrícolas e Ração Animal - Exclusivamente tais produtos	7 às 17h	7 às 17h	7 às 17h	<ul style="list-style-type: none"> - Organizar o distanciamento durante o atendimento; - Disponibilidade de álcool 70 ao público; - Uso de máscaras para clientes e funcionários; e - Permanente higienização das dependências.
Lojas de materiais e equipamentos de informática	7 às 17h			<ul style="list-style-type: none"> - Organizar o distanciamento durante o atendimento; - Disponibilidade de álcool 70 ao público; - Uso de máscaras para clientes e funcionários; e - Permanente higienização das dependências.





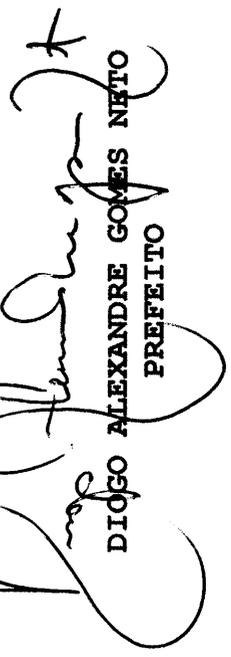
Lojas de aviamentos e tecido exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI	7 às 17h	7 às 17h	Somente serviços de Delivery	<ul style="list-style-type: none"> - Organizar o distanciamento durante o atendimento; - Disponibilidade de álcool 70 ao público; - Uso de máscaras para clientes e funcionários; e - Permanentemente higienização das dependências; e - Medidas de higienização e de observância da temperatura dos clientes.
Demais estabelecimentos comerciais	7 Às 17h	Somente serviços de Delivery	Somente serviços de Delivery	<ul style="list-style-type: none"> - Organizar o distanciamento durante o atendimento; - Disponibilidade de álcool 70 ao público; - Uso de máscaras para clientes e funcionários; e - Medidas de higienização e de observância da temperatura dos clientes; e - Permanentemente higienização das dependências.
<p>População em Geral</p> <ul style="list-style-type: none"> - Uso obrigatório de máscara para qualquer atendimento público ou privado, inclusive em vias públicas (ruas, calçadas, praças...) - Evitar sair de casa para atividades não essenciais; - Não aglomerar em vias públicas; - Prática de exercício individuais em vias públicas, apenas com uso contínuo de máscara; - Não realizar festas, ou confraternizações ainda que em ambiente residencial. 				

Atenção!

Autorizada a comercialização de todo e qualquer produto e serviço de forma virtual, com entrega a domicílio, respeitados os cuidados a seguir:

- Uso de máscaras para clientes e funcionários, no processo de entrega de produtos e serviços;
- Higienização de materiais e embalagens utilizados na operacionalização da venda.

Chã Grande/PE, 04 de junho de 2021



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO

